
ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

1 Ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez
2 minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Coronel Jucá Nº. 294 – Bairro
3 Meireles, Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa- Conselheira Secretária nomeada para presidir a
4 presente sessão, haja vista ausência justificada da Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva
5 Farias; Dr. Alexandro Batista de Alencar – Conselheiro Efetivo nomeado secretário da
6 sessão, Dra. Rubenia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Tesoureira; Sra.
7 Natalia Régia Farias da Silva - Conselheira Efetiva; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes –
8 Conselheira Efetiva; Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça- Conselheiro Efetivo; Sr. Valderi
9 Pereira Tavares Neto – Conselheiro Efetivo; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva – Conselheiro
10 efetivado em razão da ausência justificada da Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva
11 Farias; Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira – Conselheira Suplente, e Dr. Francisco Thiago
12 Santos Salmito – Conselheiro Suplente. Esteve presente de forma on-line, utilizando a
13 plataforma Google Meet, a Dra. Isabelita de Luna Batista Rulim – Conselheira Efetiva, haja
14 vista residir na cidade de Juazeiro do Norte. Verificando a existência de quorum, a Presidente
15 *ad hoc* deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Para leitura e aprovação ata da
16 582ª Reunião Ordinária de Plenário. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Processo Ético nº.
17 010/2022. Parecer Conclusivo nº. 29/2023. Conselheira Relatora: Dra. Natália Régia Farias da
18 Silva. Denunciante: Ex Office. Denunciada: Dra. M. M. L. Assunto: Julgamento final do
19 Processo ético nº 010/2022 que trata sobre administração de quimioterapia por Técnico de
20 Enfermagem na Santa Casa de Sobral. A Presidente da sessão designou o conselheiro Dr.
21 Alexandro Batista para realizar o pregão das partes. O conselheiro designado informou que
22 a denunciada não compareceu ao julgamento. A Presidente da sessão comunicou aos
23 presentes que as partes foram devidamente convocadas, conforme Aviso de Recebimento
24 dos Correios anexados aos autos, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi
25 passada à conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da
26 pena prevista no artigo 108, I e II, da Resolução COFEN nº. 564/2017, nos termos do princípio
27 do tempus regist actum, quais sejam as penas de duas multas, referentes à anuidade da
28 categoria profissional que a Dra. M. M. L. é cadastrada do COREN/CE, por infração aos artigos
29 47 e 61 da Resolução COFEN nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 03.** Processo
30 Administrativo nº. 493/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário alteração da Portaria
31 COREN/CE N.º 054/2018 que normatiza o pagamento e adistribuição dos honorários
32 advocatícios referentes aos processos de competência da Procuradoria Jurídica do
33 COREN/CE. Aprovado por unanimidade a alteração da redação do artigo 3º, da Portaria
34 COREN/CE n.º 054/2018, que passa afigurar com a seguinte redação Art. 3º - As distribuições
35 dos honorários serão realizadas a critério do Procurador Geral, ao longo do exercício
36 financeiro vigente, desde que sejam precedidas de Processo Administrativo próprio,
37 mediante entrega de relatório de atividades do setor (parcial ou anual), o qual deverá ser

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

38 submetido à Presidência e/ou ao Plenário do COREN/CE para conhecimento, na forma
39 regimental. Aprovado por unanimidade. **Item 04.** Alteração de férias da fiscal Dra. Naidhia
40 Alves Soares Ferreira. Aprovado por unanimidade a alteração da programação de férias para
41 gozar vinte dias de 16/11/2023 a 06/12/2016 e dez dias de 10/07/24 a 19/07/24, conforme
42 solicitado pela mesma. **Item 05.** Processo Administrativo nº. 468/2023. Assunto: Para
43 aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 28/2020, firmado entre o COREN/CE e a
44 empresa Decolando Turismo e Representações LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o
45 processo em pauta ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências.
46 **Item 06.** Processo Administrativo nº. 486/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário
47 solicitação de repactuação do Contrato nº. 016/2020, firmado entre o COREN/CE e Acesso
48 Segurança. O Plenário deliberou pelo envio dos autos ao Departamento Jurídico para
49 emissão de parecer. Aprovado por unanimidade. **Item 07.** Processo Administrativo nº.
50 485/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário aquisição de dois modems que propiciem
51 acesso de 100 Mbps de internet em todo o Estado do Ceará para o auxílio das atividades dos
52 colaboradores deste Regional. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser
53 encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 08.** Processo
54 Administrativo nº. 457/2023. Assunto: Para homologação do Plenário aquisição de serviços
55 de sistema de recebimento de publicações para a Procuradoria Jurídica. Homologado por
56 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação
57 para providências. **Item 09.** Processo Administrativo nº. 456/2023. Assunto: Para
58 homologação do Plenário a contratação de Sistema de Capacitação e Consultas em Direito
59 Público, Editores Negócios Públicos do Brasil EIRELLI ME- SOLICITA (Negócios Públicos).
60 Homologado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão
61 Permanente de Licitação para providências. **Item 10.** Processo Administrativo nº. 475/2023.
62 Assunto: Para homologação do Plenário a contratação de empresa para conserto de veículos
63 da frota oficial do COREN/CE. Homologado por unanimidade, devendo o processo ser
64 encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 11.** Processo
65 Administrativo nº. 380/2023. Parecer Jurídico nº. 429/2023. Requerente: Sra. C. C. R. O.
66 Assunto: Para aprovação do Plenário restituição da taxa de expedição da Carteira de
67 Identidade Profissional e tarifa de envio de CIP via Correios. Aprovado por unanimidade o
68 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 3º, da
69 Resolução COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN c/c art. 12, da Resolução COFEN nº.
70 560/2017 c/c art. 3º, § 7º, da Decisão COREN/CE nº. 115/2022 e demais dispositivos legais
71 aplicáveis, devendo a requerente ser ressarcida no valor de R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta
72 e cinco centavos), referente ao valor pago atinente à tarifa de envio da CIP via Correios. **Item**
73 **12.** Processo Administrativo nº. 471/2023. Parecer Jurídico nº. 477/2023. Requerente: Sra. A.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

74 K. R. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito
75 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
76 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante
77 as anuidades dos anos 2011 e 2012, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
78 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 13.** Processo Administrativo
79 nº. 242/2023. Parecer Jurídico nº. 481/2023. Requerente: Sra. M. L. N. O. Assunto: Para
80 aprovação do Plenário parecer jurídico sobre restituição integral da anuidade 2023.
81 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, no
82 sentido de não conceder a isenção e a restituição da anuidade 2023, em virtude do
83 descumprimento dos termos constantes nos arts. 2º e 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018
84 c/c art. 165, do CTN c/c art. 373, do CPC c/c art. 2º, da Decisão COREN/CE nº. 389/2021,
85 homologada pela Decisão COFEN nº. 171/2021, ante a ausência da juntada do comprovante
86 original do recolhimento que originou o pagamento (boleto da anuidade 2023 e boleto da
87 anuidade 2022), cópia do pagamento relativo ao mesmo tributo (cópia do comprovante de
88 pagamento ou do termo de negociação), referente às anuidades de 2023 e 2022, e ausência
89 de assinatura do requerimento apresentado. **Item 14.** Processo Administrativo nº.
90 382/2023. Parecer Jurídico nº. 483/2023. Requerente: Sra. I. A. M. Assunto: Para aprovação
91 do Plenário parecer jurídico sobre registro de especialização. Aprovado por unanimidade o
92 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, no sentido de não conceder
93 administrativamente a requerente o registro do título de especialização junto ao Regional,
94 considerando que antes do término da graduação a profissional foi admitida em curso de
95 pós-graduação, inserindo-se no impedimento legal tipificado no artigo 4º, § 2º, da Resolução
96 COFEN nº. 581/2018 c/c artigo 44, III, da Lei nº. 9.394/1996, bem como considerando a
97 determinação contida no Ofício Circular COFEN nº. 0057/2021/GAB/PRES. **Item 15.** Processo
98 Administrativo nº. 439/2023. Parecer Jurídico nº. 469/2023. Requerente: Sra. F. L. S. S.
99 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
100 tributário por prescrição e decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
101 pugna pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as
102 anuidades dos anos 2011 a 2016, da seguinte forma: a. Quanto as anuidades dos anos 2011 (
103 paga a menor) a 2014 e 2016, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da
104 prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. b. Quanto a anuidade do ano 2015 (paga a
105 menor), opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos
106 do art. 173, I, do CTN. **Item 16.** Processo Administrativo nº. 470/2023. Parecer Jurídico nº.
107 478/2023. Requerente: Sra. R. L. B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
108 trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o
109 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a extinção do crédito

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

110 tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2014 e 2015, nos termos dos
111 artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais
112 aplicáveis. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 384/2023. Parecer Jurídico nº. 486/2023.
113 Requerente: Dra. D. R. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
114 sobre suspensão de inscrição a pedido. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
115 pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de deliberar pela possibilidade da concessão
116 da suspensão de sua inscrição pelo período máximo de um ano, a contar da data do
117 requerimento, nos termos do artigo 32 e ss., da Resolução COFEN nº. 560/2017. **Item 18.**
118 Processo Administrativo nº. 256/2023. Parecer Jurídico nº. 480/2023. Requerente: Dra. E. P.
119 S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral
120 da anuidade 2023 categoria de menor nível de formação. Aprovado por unanimidade o
121 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de restituir
122 integralmente a anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de formação, ante a
123 existência de inscrição em categoria de maior nível de formação no decorrer do ano em
124 exercício, em data anterior a 31 de março, cujo valor a ser restituído soma R\$ 227,74 (
125 duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). **Item 19.** Processo Administrativo
126 nº. 409/2023. Parecer Jurídico nº. 451/2023. Requerente: Dra. M. A. L. Assunto: Para
127 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre reconhecimento de tempo de
128 inscrição para fins de obtenção de inscrição remida. Aprovado por unanimidade o parecer
129 em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos arts. 30 e 31, da Resolução
130 COFEN nº. 560/2017 c/c art. 373, do CPC c/c Parecer nº. 01/2015/COFEN/CTLN. **Item 20.**
131 Processo Administrativo nº. 412/2023. Parecer Jurídico nº. 444/2023. Requerente: Sra. A. G.
132 R. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de
133 crédito tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
134 pelo indeferimento do pleito, considerando a regular tempestiva constituição do crédito
135 tributário dos anos 2013 a 2016, não havendo que se falar em decadência. Ressalta-se que a
136 anuidade do ano 2018 ainda se encontra passível de constituição, motivo pelo qual resta
137 afastada quaisquer hipóteses de incidência de decadência e/ou prescrição. **Item 21.** Processo
138 Administrativo nº. 440/2023. Parecer Jurídico nº. 465/2023. Requerente: Sra. A. C. S. S.
139 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
140 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o deferimento da súplica, referente a
141 extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2011 (pago
142 a menor) a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e
143 demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 22.** Processo Administrativo nº. 441/2023. Parecer
144 Jurídico nº. 466/2023. Requerente: Sra. A. M. A. L. Assunto: Para aprovação do Plenário
145 parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

146 unanimidade o deferimento da súplica, referente a extinção do crédito tributário por
147 decadência no tocante as anuidades dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156,
148 V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 23.**
149 Processo Administrativo nº. 444/2023. Parecer Jurídico nº. 462/2023. Requerente: Sra. M. G.
150 M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
151 tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o deferimento da súplica, referente a
152 prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2010 a 2016, nos termos
153 dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais
154 aplicáveis. **Item 24.** Processo Administrativo nº. 445/2023. Parecer Jurídico nº. 458/2023.
155 Requerente: Sra. N. E. S. R. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
156 sobre extinção de crédito tributário prescrição e decadência. Aprovado por unanimidade o
157 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito
158 tributário alusivo as anuidades dos anos 2010 a 2012, da seguinte forma: a. Quanto as
159 anuidades dos anos 2010 e 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da
160 prescrição , nos termos do art. 174, do CTN. b. Quanto a anuidade do ano 2012, opina-se
161 pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do Art. 173, I, do
162 CTN. **Item 25.** Processo Administrativo nº. 446/2023. Parecer Jurídico nº. 459/2023.
163 Requerente: Sra. M. O. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
164 sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em
165 pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário
166 alusivo as anuidades dos anos de 2012, 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e
167 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 26.**
168 Processo Administrativo nº. 447/2023. Parecer Jurídico nº. 464/2023. Requerente: Sra. H. M.
169 R. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de
170 crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
171 pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades
172 dos anos de 2010 a 2013, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário
173 Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 27.** Processo Administrativo nº.
174 438/2023. Parecer Jurídico nº. 460/2023. Requerente: Sra. A. N. F. O. Assunto: Para
175 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por
176 prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
177 pedido, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2008 e
178 2009, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional. **Item 28.**
179 Processo Administrativo nº. 442/2023. Parecer Jurídico nº. 467/2023. Requerente: Sra. L. N.
180 C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
181 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

182 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante
183 as anuidades dos anos 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
184 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 29.** Processo Administrativo
185 nº. 450/2023. Parecer Jurídico nº. 471/2023. Requerente: Y. S. A. Assunto: Para aprovação do
186 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de anuidade do ano vigente e remissão de
187 anuidades pretéritas por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
188 que pugna pelo deferimento do pedido, da seguinte forma: a. DEFERIR a isenção da anuidade
189 2023 e a remissão das anuidades 2020 a 2022, considerando a comprovação da doença
190 mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de
191 dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004. **Item**
192 **30.** Processo Administrativo nº. 459/2023. Parecer Jurídico nº. 472/2023. Requerente: Sra. C.
193 I. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito
194 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
195 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante
196 as anuidades dos anos 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
197 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 31.** Processo Administrativo
198 nº. 460/2023. Parecer Jurídico nº. 470/2023. Requerente: Dr. A. J. C. A. Assunto: Para
199 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por
200 decadência e prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
201 deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário referente aos anos de
202 2014 e 2015 ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN.
203 **Item 32.** Processo Administrativo nº. 462/2023. Parecer Jurídico nº. 473/2023. Requerente:
204 Sra. M. V. L. V. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção
205 de crédito tributário por decadência e prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em
206 pauta que pugna pelo deferimento do pedido, da seguinte forma: a. Quanto as anuidades
207 dos anos 2005 a 2010 e 2012 defere a sua exclusão ante a incidência do instituto decadência,
208 nos termos do art. 173, I, do CTN. b. Quanto a anuidade referente ao ano 2011 defere sua
209 exclusão ante incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 173, I, do CTN. **Item**
210 **33.** Processo Administrativo nº. 466/2023. Parecer Jurídico nº. 474/2023. Requerente: Sra. H.
211 D. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de
212 crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
213 pelo deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no
214 tocante as anuidades dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do
215 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 34.** Processo
216 Administrativo nº. 299/2023. Parecer Jurídico nº. 448/2023. Requerente: Sra. M. L. S. A.
217 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa de

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

218 expedição da Carteira de Identidade Profissional, serviço de inscrição e anuidade. Aprovado
219 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, nos termos do
220 art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos
221 aplicáveis, no sentido de deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de
222 inscrição profissional, cujo montante equivale a R\$ 183,41 (cento e oitenta e três reais e
223 quarenta e um centavos). **Item 35.** Processo Administrativo nº. 285/2023. Parecer Jurídico
224 nº. 482/2023. Requerente: Dra. M. B. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
225 que trata sobre reconhecimento de tempo de inscrição para fins de obtenção de inscrição
226 remida. Aprovado por unanimidade o deferimento do pleito, nos termos dos arts. 30 e 31 da
227 Resolução COFEN nº. 560/2017. **Item 36.** Processo Administrativo nº. 195/2023. Parecer
228 Jurídico nº. 450/2023. Requerente: Dra. M. S. A. S. Assunto: Para aprovação do Plenário
229 parecer jurídico que trata sobre reconhecimento de tempo de inscrição para fins de
230 obtenção de inscrição remida. Aprovado por unanimidade o deferimento do pleito, nos
231 termos dos arts. 30 e 31 da Resolução COFEN nº. 560/2017. **Item 37.** Processo Administrativo
232 nº. 305/2023. Parecer Jurídico nº. 475/2023. Requerente: Sra. A. N. C. C. Assunto: Para
233 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa de expedição da 2ª
234 via da Carteira de Identidade Profissional. Aprovado por unanimidade o deferimento do
235 pleito, nos termos do § 1º do art. 48 da Resolução COFEN nº. 560/2017, no sentido de deferir
236 a restituição do valor pago atinente a emissão da 2ª via da CIP, cujo montante equivale a R\$
237 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Item 38.** Processo Administrativo nº.
238 405/2023. Despacho Jurídico nº. 145/2023. Profissional: Sra. L. C. S. Assunto: Para aprovação
239 do Plenário cancelamento de inscrição por óbito e remissão das anuidades em aberto.
240 Aprovado por unanimidade o cancelamento da inscrição e a remissão dos débitos referentes
241 ao período compreendido entre os anos de 2021 a 2023. **Item 39.** Processo Administrativo
242 nº. 465/2023. Parecer Jurídico nº. 488/2023. Requerente: Sra. E. J. B. Assunto: Para
243 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre decadência, isenção de anuidade do
244 ano vigente e remissão de anuidades pretéritas por motivo de doença. Aprovado por
245 unanimidade o deferimento do pleito, da seguinte forma: a. Deferir a exclusão do crédito
246 tributário pela incidência do instituto da decadência referente a anuidade de 2011, no
247 termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos
248 legais aplicáveis. b. Deferir a isenção da anuidade 2023 e a remissão das anuidades 2017 a
249 2022, considerando a comprovação da doença mediante laudo médico, estando a doença
250 inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV com
251 redação dada pela Lei nº. 11.052/2004, bem como supedaneada no art. 6º, da Resolução
252 COFEN nº. 711/2022 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução
253 COFEN nº. 492/2015) c/c art. 4º, da Decisão COREN/CE nº. 114/2022(homologada pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

254 COFEN através da Decisão COFEN nº. 0198/2022). c. Considerando ainda que as anuidades
255 referentes aos anos 2017 a 2020 (CDA nº. 21485/2021) e 2021 (CDA nº. 50044/2022) estão
256 sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9.492/97, opina-se pelo deferimento da
257 emissão da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto, arcar a
258 requerente com as taxas cartorárias relativas às baixas definitivas dos protestos, a serem
259 devidamente pagas diretamente junto aos respectivos cartórios. **Item 40.** Processo
260 Administrativo nº. 406/2023. Parecer Jurídico nº. 445/2023. Requerente: Sra. E. M. M. S.
261 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito tributário por
262 decadência. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pelo
263 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante
264 as anuidades dos anos 2011 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
265 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 41.** Processo Administrativo
266 nº. 408/2023. Parecer Jurídico nº. 443/2023. Requerente: Sra. N. R. M. Assunto: Para
267 aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito tributário por prescrição.
268 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pelo deferimento do
269 pedido, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2012 a
270 2016, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional. **Item 42.**
271 Processo Administrativo nº. 410/2023. Parecer Jurídico nº. 456/2023. Requerente: Sra. S. J.
272 N. T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito
273 tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna
274 pelo indeferimento do pedido de exclusão, considerando a regular e tempestiva constituição
275 do crédito tributário dos anos 2016 a 2018, não havendo que se falar em decadência. **Item**
276 **43.** Processo Administrativo nº. 411/2023. Parecer Jurídico nº. 454/2023. Requerente: Sra. C.
277 F. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre remissão e isenção de
278 anuidades- aposentadoria por invalidez. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
279 pugna pelo deferimento parcial do pleito, da seguinte forma: a. Deferir a remissão das
280 anuidades 2010, 2011, 2013 e 2023, considerando a comprovação da concessão da
281 aposentadoria por invalidez a partir do ano de 2008, que teve por fundamento o art. 40, § 1º,
282 inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda
283 Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei
284 Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.784,
285 de 22 de setembro de 2008, e art. 156 da Lei Estadual nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, com
286 redação dada pela Lei Estadual nº. 13.578, de 21 de janeiro de 2005. b. Considerando ainda
287 que as anuidades referentes aos anos 2010 e 2011 (CDA nº. 5609/2015), 2013 a 2017 (CDA
288 nº. 13431/2018), 2018 a 2020 (CDA nº. 32566/2021) e 2021 (CDA nº. 47600/2022) estão sob
289 protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9.492/97, opina-se pelo deferimento da emissão

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

290 da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto, arcar a requerente com
291 as taxas cartorárias relativas às baixas definitivas dos protestos, a serem devidamente pagas
292 diretamente junto aos respectivos cartórios. **Item 44.** Processo Administrativo nº415/2023.
293 Parecer Jurídico nº. 447/2023. Requerente: Sra. F. F. R. S. Assunto: Para aprovação do
294 Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por
295 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a
296 extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do ano 2015, nos
297 termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos
298 legais aplicáveis. **Item 45.** Processo Administrativo nº. 416/2023. Parecer Jurídico nº.
299 446/2023. Requerente: Sra. C. M. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico
300 sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer
301 em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário
302 por decadência no tocante as anuidades dos anos 2013 a 2015, nos termos dos artigos 142,
303 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 46.**
304 Processo Administrativo nº. 420/2023. Parecer Jurídico nº. 449/2023. Requerente: Sra. F. C.
305 C. B. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito
306 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
307 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante
308 as anuidades dos anos 2013 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código
309 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 47.** Processo Administrativo
310 nº. 359/2023. Parecer Jurídico nº. 479/2023. Interessado: Frac Limpeza e Asseio e
311 Conservação Predial EIRELLI. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata
312 sobre repactuação do Contrato nº. 11/2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
313 que pugna pelo deferimento do requerimento da contratada para realizara repactuação dos
314 valores contratuais, relativo à categoria analista jurídico. **Item 48.** Processo Administrativo
315 nº. 370/2023. Parecer Jurídico nº. 494/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer
316 que trata sobre revisão geral anual aplicável aos vencimentos dos servidores e assessores do
317 COREN/CE. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da
318 incidência do percentual 5.93%, à título de revisão geral anual, a ser aplicado a partir da data
319 de aprovação do Plenário, com reflexos no vale-alimentação e auxílio-saúde, considerando
320 que o exercício financeiro coincide com o ano civil. **Item 49.** Processo Administrativo nº.
321 507/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para nova
322 contratação de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades do COREN/CE.
323 Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente
324 de Licitação para providências. **Item 50.** Processo Administrativo nº. 513/2023. Assunto: Para
325 aprovação do Plenário contratação de empresa especializada na locação de ônibus para levar

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

326 a delegação do COREN/CE para o 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem.
327 Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente
328 de Licitação para providências. **Item 51.** Processo Administrativo nº.216/2023. Parecer
329 Jurídico nº.529/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Ocara/CE. Assunto:
330 Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da
331 Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
332 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
333 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
334 Departamento de Fiscalização. **Item 52.** Processo Administrativo nº.217/2023. Parecer
335 Jurídico nº.530/2023. Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – Maracanaú/CE.
336 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
337 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
338 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
339 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
340 Departamento de Fiscalização. **Item 53.** Processo Administrativo nº.212/2023. Parecer
341 Jurídico nº.513/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Bom Sucesso – Russas/CE.
342 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
343 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
344 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
345 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
346 Departamento de Fiscalização. **Item 54.** Processo Administrativo nº.213/2023. Parecer
347 Jurídico nº.514/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE. Assunto:
348 Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da
349 Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
350 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
351 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
352 Departamento de Fiscalização. **Item 55.** Processo Administrativo nº.214/2023. Parecer
353 Jurídico nº.515/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Retiro – Russas/CE.
354 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
355 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
356 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
357 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
358 Departamento de Fiscalização. **Item 56.** Processo Administrativo nº.215/2023. Parecer
359 Jurídico nº.528/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Lagoa Grande –
360 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
361 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

362 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
363 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
364 ao Departamento de Fiscalização. **Item 57.** Processo Administrativo nº.208/2023. Parecer
365 Jurídico nº.509/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim de São José –
366 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
367 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
368 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
369 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
370 ao Departamento de Fiscalização. **Item 58.** Processo Administrativo nº.209/2023. Parecer
371 Jurídico nº.510/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Catumbela I – Russas/CE.
372 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
373 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
374 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
375 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
376 Departamento de Fiscalização. **Item 59.** Processo Administrativo nº.210/2023. Parecer
377 Jurídico nº.511/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Flores I – Russas/CE.
378 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição
379 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do
380 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016.
381 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao
382 Departamento de Fiscalização. **Item 60.** Processo Administrativo nº.211/2023. Parecer
383 Jurídico nº.512/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Bento Pereira –
384 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
385 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
386 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
387 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
388 ao Departamento de Fiscalização. **Item 61.** Processo Administrativo nº.204/2023. Parecer
389 Jurídico nº.505/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Varzea Alegre I –
390 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
391 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
392 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
393 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
394 ao Departamento de Fiscalização. **Item 62.** Processo Administrativo nº.205/2023. Parecer
395 Jurídico nº.506/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Varzea Alegre II –
396 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
397 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

398 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
399 nº.509/2016 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
400 ao Departamento de Fiscalização. **Item 63.** Processo Administrativo nº.206/2023. Parecer
401 Jurídico nº.507/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS São João de Deus –
402 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
403 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
404 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
405 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
406 ao Departamento de Fiscalização. **Item 64.** Processo Administrativo nº.207/2023. Parecer
407 Jurídico nº.508/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Miguel Pereira –
408 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de
409 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
410 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen
411 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
412 ao Departamento de Fiscalização. **Item 65.** Processo Administrativo nº.195/2023. Parecer
413 Jurídico nº.502/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré. Assunto: Para
414 aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de
415 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos
416 do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. Aprovado por
417 unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de
418 Fiscalização. **Item 66.** Processo Administrativo nº.196/2023. Parecer Jurídico nº.503/2023.
419 Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Trairi/CE. Assunto: Para aprovação de
420 plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de
421 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo indeferimento do pleito, nos
422 termos na alínea b, Parágrafo Único do art. 5º Parágrafo Único, da Resolução Cofen
423 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
424 ao Departamento de Fiscalização. **Item 67.** Processo Administrativo nº.197/2023. Parecer
425 Jurídico nº.504/2023. Requerente: Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará –
426 Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa
427 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo
428 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e , Parágrafo Único, da Resolução Cofen
429 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado
430 ao Departamento de Fiscalização. **Item 68.** Processo Administrativo nº.198/2023. Parecer
431 Jurídico nº.531/2023. Requerente: Unidade de Atenção Primária a Saúde – UAPS Luiz
432 Recamonde Capelo - Fortaleza. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre
433 isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

434 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e , Parágrafo Único, da Resolução
435 Cofen nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser
436 encaminhado ao Departamento de Fiscalização. **Item 69.** Atualização do Projeto de Aquisição
437 de mobiliário para a nova sede do Coren/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário as
438 atualizações do referido projeto. A Presidente *Ad Hoc* comunicou aos demais conselheiros
439 que o projeto de aquisição de mobiliário foi atualizado, devido ao convênio firmado entre
440 Coren-CE e o Conselho Federal de Enfermagem está próximo ao vencimento e o Regional não
441 ter recebido os móveis, diante disso, deve ser realizada a atualização do projeto para
442 darmos continuidade na aquisição de mobiliário, por meio de acordo formal de contribuição,
443 que equivale a R\$ 999,945,68 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e
444 cinco reais e sessenta e oito centavos) do valor total, e 29,52% de responsabilidade
445 financeira do Coren/CE, porcentagem que equivale a R\$ 418,819,47 (quatrocentos e dezoito
446 mil, oitocentos e dezenove reais quarenta e sete centavos). Aprovado por unanimidade,
447 devendo o projeto atualizado ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item**
448 **70.** Processo Administrativo nº.534/2023. Assunto: Para aprovação de plenário prorrogação
449 contrato de estágio da Sra. Laiara Helen do Nascimento Santos, lotada na Procuradoria
450 Jurídica. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado a Comissão
451 Permanente de Licitação. **Item 71.** Processo Administrativo nº.547/2023. Assunto: Para
452 aprovação de plenário termo de cooperação técnica para abertura de escritório do Coren-CE
453 em Quixeramobim. Aprovado por unanimidade. Finalizando os assuntos de pauta, a
454 Presidente da sessão agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às onze horas e
455 quarenta e cinco minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Alexandro Batista de Alencar,
456 Conselheiro Secretário *Ad Hoc*, lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado,
457 será assinado.

458

459

Fortaleza, 24 de julho de 2023.

460

461

Natana Cristina Pacheco Sousa
Presidente *Ad Hoc*

462

463

464

Alexandro Batista de Alencar
Secretário *Ad Hoc*

465

466

467

Rubenia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Conselheira Tesoureira

468

469

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502

Natália Régia Farias da Silva
Conselheira Efetiva

Kylvia Régia Silva Diógenes
Conselheira Efetiva

Valderi Pereira tavares Neto
Conselheiro Efetivo

Francisco Antônio da Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo

Isabelita de Luna Batista Rulim
Conselheira Efetiva

Cleano Costa de Figueredo Silva
Conselheiro Efetivo

Francisco Thiago Santos Salmito
Conselheiro Suplente

Giovanna Silva de Araújo Oliveira
Conselheira Suplente

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.